

LEI Nº 504

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado de Paraná.

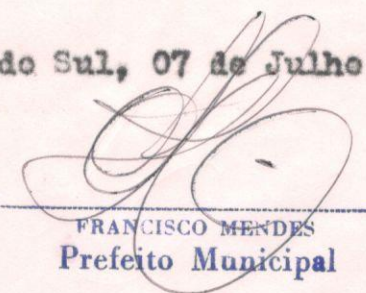
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no presente exercício, um crédito especial no valor de Cr\$ 5.298.230,55 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), para pagamento de despesas realizadas no exercício de 1983 e não contabilizadas por insuficiência orçamentária, tais como: Combustíveis e Lubrificantes, Reparos de Veículos, Aluguel de equipamentos, Fundo de G.T. Serviço, Peças p/Veículos, Remuneração Fixa e Variável dos Vereadores, Publicação na Imprensa Oficial do Estado, Honorários Advocatícios.

Artigo 2º - Como suporte às despesas da presente Lei, será utilizado o provável excesso de arrecadação, verificada a tendência, conforme demonstrativo.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 07 de Julho de 1984


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal